

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Lei nº 1.174

De, 17 de setembro de 1974.

"Suplementação e anulação de verbas do 'orçamento vigente'"

Artigo 1º - Fica suplementada, no orçamento do corrente exercício, as seguintes verbas, com as respectivas dotações:

- Viacao Transporte e Comunicações
- 3.1.2.0.42 - Material de Consumo
- 04.00 - Combustíveis e Lubrificantes
Cr\$20.000,00
- 05.00 - Materiais e Acessórios de máquina de viaturas de aparelhos e de móveis Cr\$20.000,00
- 3.1.3.0.42 - Serviços de Terceiros
- 06.00 - Reparos, Adaptações e Conservação de Bens móv. e Imóveis
Cr\$5.000,00
- Serviços Urbanos - Setor de limpeza pública.
- 3.1.2.0.42 - Material de Consumo

04.00 - Combustíveis e lubrificantes
R\$10.000,00

Educação e Cultura

3.1.2.0.61 - Material de Consumo

17.00 - Outros materiais de consumo R\$5.000,00

3.1.2.0.71 - Saúde - Assistência Médica Hospitalar
Material de Consumo

17.00 - Combustíveis e lubrificantes R\$6.000,00
R\$66.000,00 (sessenta e seis mil cruzeiros)

Artigo 2º - Os recursos para atender aos encargos decorrentes da suplementação prevista no artigo anterior serão obtidos com as anulações das verbas do Orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Contabilidade

3.1.1.1.16 - Pessoal Civil

02.00 - Despesas variáveis com Pessoal Civil R\$5.000,00

11 - Diversos: (Contratos)

Energia

3.1.2.0.34 - Material de Consumo R\$10.000,00

Indústria e Comércio - Serviços de Turismo

3.1.1.1.56 - Pessoal Civil
01 - Vencimentos Cr\$4.000,00

Saúde Assistência Médica Hos-
pitalar

3.1.3.0.71 - Serviços de Terceiros
06.00 - Reparos, Adaptações e Conservação
de Bens Móveis e Imóveis Cr\$4.000,00

4.1.4.0.71 - Material Permanente:
10.00 - Outros Materiais de uso duradu-
ro Cr\$2.000,00

Serviços Urbanos - Setor de Ruas
e Avenidas.

3.1.2.0.94 - Material de Consumo
17.00 - Outros Materiais de Consumo
Cr\$4.000,00

3.1.3.0.94 - Serviços de Terceiros
16.00 - Outros Serviços de Terceiros Cr\$2.000,00

Viacao Transportes e Comunica-
ções

4.1.1.0.42 - Obras Públicas Cr\$35.000,00
Cr\$66.000,00
(sessenta e seis mil cruzeiros)

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação revoga-
das as disposições em contrário.